Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 4014/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/11539/2014
PROTOCOLO	**:** 1524509
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
JURISDICIONADO (A)	**:** MÁRIO VALÉRIO
CARGO	**:** PREFEITO
INTERESSADO (A)	**:** EVANETE PEREIRA COUTINHO ME
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 137/2014
RELATOR (A)	**:** CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

Tratam os autos da contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 137/2014, celebrado entre o Município de Caarapó, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa Evanete Pereira Coutinho ME, com a finalidade de adquirir material de expediente e material didático. Em exame, os documentos relativos ao **Contrato (segunda fase)** e à **execução financeira da contratação (terceira fase)**.

Ao apreciar a matéria, a 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) concluiu pela regularidade do Contrato e da execução financeira da contratação, conforme consta na análise ANA - 1ICE - 19136/2015 (peça n. 12, fls. 74-79).

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC), em manifestação sobre a questão, emitiu o Parecer PAR - MPC - GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO - 6784/2016 (peça n. 13, fl. 80), em que concluiu *"**pela legalidade e regularidade da formalização do instrumento e da execução financeira do contrato em apreço**"*.

É o relatório.

DECISÃO

Em face do exposto, acompanho o posicionamento da 1ª ICE e do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido **declarar a regularidade**:

I – do Contrato Administrativo n. 137/2014 (segunda fase), celebrado entre o Município de Caarapó, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa Evanete Pereira Coutinho ME;

II – da execução financeira da contratação (terceira fase).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

RT